

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

- 1 **Horário:** 16H07min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N°. 476/2020 de 06.04.2022 .....
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros;
- 5 Clayton Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Jonas da Costa Cruz,
- 6 Geanne Fabia Subtil de Oliveira, Leôncio Francisco Miranda da Silva, Emília de Oliveira
- 7 Furlaneto, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Waldna Fraga Silva, Aloisio Rodrigues da
- 8 Silva, Adriano Antônio Siqueira, Odilei Storchi Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto,
- 9 Seleida Maria Primon e Paulo Cesar Riveline .....
- 10 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização Divanete Rodrigues dos Santos.....
- 11 **I - Expediente:** Às dezesseis horas e sete minutos, a Presidente deu início à reunião
- 12 agradecendo a presença de todos .....
- 13 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**
- 14 **Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silventi iniciou os
- 15 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 17 (dezessete) processos. Em
- 16 seguida, passa a palavra para a Conselheira Seleida Maria Primon, para o relato de seu
- 17 processo. **PROC. N. 2021/000068 – [REDACTED]**. Fato 01- Infração
- 18 ao Item 4 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC
- 19 1370/11 c/c item 13 da NBC ITG 2.000 e art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de
- 20 firmar (assinar) as demonstrações contábeis da empresa [REDACTED]
- 21 [REDACTED], relativas ao exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o
- 22 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração de denúncia
- 23 através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela [REDACTED]
- 24 [REDACTED] Fato 02- Infração aos Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
- 25 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59
- 26 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
- 27 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
- 28 1000. Por Elaborar demonstrações contábeis da empresa [REDACTED]
- 29 [REDACTED], referentes ao exercício de 2018, de sua responsabilidade
- 30 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme
- 31 estabelecido nos itens 36 e 38 da NBC TG26 (R5), a informação do período anterior, de
- 32 comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração
- 33 de denúncia através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela IFCT
- 34 Inteligência Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Foi aprovado por unanimidade, o voto no
- 35 sentido de **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena ética de advertência
- 36 reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 e
- 37 pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. Em seguida, passa a palavra para
- 38 o Conselheiro Odilei Storchi Vilela para o relato de seus processos. **PROC. N.**
- 39 **2021/000203 – [REDACTED]**. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do
- 40 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Assumir a
- 41 responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]
- 42 [REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que
- 43 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

44 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº  
45 2020/000225 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de  
46 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de  
47 R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000133 –** [REDACTED]  
48 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
49 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica  
50 e manter Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
52 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência  
53 fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação cadastral da  
54 Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2020/000207 não atendida. Foi aprovado  
55 por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente,  
56 reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena  
57 ética de Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000220 –** [REDACTED]  
[REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"  
59 do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica mantendo Organização  
60 contábil [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
62 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
63 eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita  
64 Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2020/000208 não atendida. Foi aprovado por  
65 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a  
66 pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena ética de  
67 Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000258 –** [REDACTED]. Fato 01- Infração  
68 aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e  
69 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
70 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
71 técnica perante cliente [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento a fiscalização  
76 eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25,  
77 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art.  
78 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
79 NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros  
80 contábeis obrigatórios da [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento a  
82 fiscalização eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Foi aprovado por  
83 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando  
84 para o arquivamento da pena disciplinar de multa pecuniária e **mantendo** a pena ética  
85 de Advertência Reservada para o fato 01 e mantendo a pena disciplinar de multa

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

86 pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 02 .  
87 **PROC. N. 2021/000403 – [REDACTED]**. Infração  
88 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC  
89 PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
90 [REDACTED]  
91 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o  
92 que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal  
93 do Brasil em 08/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
94 2020/000115. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena  
95 aplicada anteriormente, reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$  
96 503,00 e **mantendo** a pena ética de Advertência Reservada. Em seguida, passa a  
97 palavra para o Conselheiro Leôncio F.Miranda da Silva para o relato de seus processos.  
98 **PROC. N. 2019/000079 – [REDACTED]** Fato 01- Infração ao art. 6º do  
99 CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e  
100 art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
101 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
102 técnica perante os clientes: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº  
106 2017/000333 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art.  
107 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens  
108 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração  
109 contábil ANO BASE 2015 e transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas:  
110 [REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], o que  
113 identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº 2017/000333 não  
114 atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **manutenção** da pena  
115 aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.735,35 e pena  
116 ética de advertência reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária  
117 de R\$ 2.515,00 e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N.**  
118 **2021/000164 – [REDACTED]**. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.  
119 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Assumir a  
120 responsabilidade técnica da organização contábil [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que  
122 identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de  
123 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº  
124 2020/000192 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de  
125 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de  
126 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000195 – [REDACTED]**  
[REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

128 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter  
129 Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
131 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
132 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 15/04/2021, JUCEMAT e ao não  
133 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000323. Foi aprovado por unanimidade,  
134 o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a pena  
135 disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e alterando para pena ética de  
136 Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000358** – [REDACTED]. Infração ao Art.  
137 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .  
138 Por Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED], sem o registro cadastral  
140 no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à  
141 Receita Federal do Brasil em 25/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto  
142 na Notificação nº 2020/000288 publicada no D.O.U. Foi aprovado por unanimidade, o  
143 voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a pena  
144 disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e mantendo a pena ética de Advertência  
145 Reservada. **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou  
146 a reunião às 17h20min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por  
147 mim, Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por  
148 todos. Cuiabá/MT, 26 de Agosto de 2022.

149

**Giseli Alves Silvente**  
**Contadora MT -006026/O**  
**Presidente**

**Leoncio F.Miranda da Silva**  
**Contador MT-003941/O**

**Emilia de Oliveira Furlaneto**  
**Contadora MT-003311/O**

**Jonas da Costa Cruz**  
**Contador MT-017128/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete**  
**Contadora MT-008727/O**

**Geanne Fabia Subtil de Oliveira**  
**Contadora MT-015578/O**

**Clayton Ferreira Leão**  
**Contador MT-008869/O**

**Valmir Cecílio Araújo Siqueira**  
**Contador MT -006537/O**

**Odilei Storchi Vilela**  
**Contador MT-009458/O**

**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**Waldna Fraga Silva  
Contadora MT-006368/O**

**Adriano Antônio Siqueira  
Contador MT-015178/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT - MT-019987/O**

**Seleida Maria Primon  
Contadora MT-008517/O**

**Paulo Cesar Riveline  
Contador MT-003140/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos  
Contadora MT-008147/O**

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f0ca9426-159d-4052-8e82-634283d26cfb

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF ) em 13/09/2022 11:23:15
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 20/09/2022 11:58:18
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 20/09/2022 14:23:02
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 20/09/2022 15:02:50
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 22/09/2022 09:51:38
- ✓ EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO (CPF XXX.648.828-XX) em 23/09/2022 10:24:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a **Minha Central de Verificação**

acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f0ca9426-159d-4052-8e82-634283d26cfb&sequencia=9064>

- ✓ WILSON FRANCISCA SILVA (CPF XXX.920.791-XX) em 07/10/2022 14:50:18
- ✓ ADRIANO ANTONIO SIQUEIRA (CPF XXX.004.990-XX) em 21/10/2022 14:02:00
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 22/11/2022 10:44:17
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 22/11/2022 10:46:28
- ✓ SELEIDA MARIA PRIMON (CPF XXX.551.991-XX) em 20/03/2023 18:08:39
- ✓ PAULO CESAR RIVELINI (CPF XXX.546.909-XX) em 10/05/2023 15:16:59
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 11/05/2023 13:54:32
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 11/05/2023 16:54:59